



# Prefeitura Municipal da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 1750 de 27 de novembro de 1991.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

*ANTÔNIO OSVALDO DE LUCA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que*

*lhe são conferidas por lei.*, e nos termos do Inciso I, do artigo 4º, da Lei nº 1474, de 04 de Dezembro de 1990,

D E C R E T A :

ARTIGO 1º - Fica aberto junto ao Setor Contábil, um crédito adicional no valor de CR\$ 166.600.000,00 (cento e sessenta e seis milhões, seiscentos mil cruzeiros), suplementar as seguintes dotações insuficientes no ORÇAMENTO/PROGRAMA vigente:

02 - EXECUTIVO

02.01 - Gab. do Prefeito e Dep.

02.01.00-3.1.1.1-03.07.020-2.002 - F.005 ..... CR\$ 14.500.000,00

02.01.00-3.1.3.2-03.07.020-2.002 - F.008 ..... CR\$ 3.000.000,00

03 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

03.01 - Administração

03.01.00-3.1.2.0-03.07.021-2.003 - F.015 ..... CR\$ 2.000.000,00

03.01.00-3.1.3.2-03.07.021-2.003 - F.016 ..... CR\$ 6.000.000,00

04 - DIVISÃO DE FINANÇAS

04.01 - Finanças

04.01.00-3.1.1.1-03.08.032-2.003 - F.019 ..... CR\$ 1.000.000,00

04.01.00-3.1.2.0-03.08.032-2.003 - F.021 ..... CR\$ 3.000.000,00

04.01.00-3.1.3.2-03.08.032-2.003 - F.022 ..... CR\$ 3.000.000,00

05 - DIVISÃO DE EDUC. CULT. ESP. TURISMO

05.01 - Ensino Fundamental

05.01.01-3.1.1.1-08.42.188-2.004 - F.025 ..... CR\$ 1.000.000,00

05.01.01-3.1.2.0-08.42.188-2.004 - F.027 ..... CR\$ 2.000.000,00

05.02 - Ensino Pré-Escolar

05.01.02-3.1.1.1-08.41.190-2.004 - F.034 ..... CR\$ 11.000.000,00

*Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita*

ESTADO DE SÃO PAULO



FLS.02

DECRETO N.º 1750 de 27 de novembro de 1991.

05.01.02-3.1.1.3-08.41.190-2.004	-	F.035.....	CR\$	2.000.000,00
05.01.02-3.1.3.2-08.41.190-2.004	-	F.037.....	CR\$	1.000.000,00
05.03 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
05.01.03-3.1.1.1-08.42.427-2.007	-	F.043.....	CR\$	2.500.000,00
05.01.03-3.1.1.3-08.42.427-2.007	-	F.044.....	CR\$	500.000,00
05.01.03-3.1.2.0-08.42.427-2.007	-	F.045.....	CR\$	6.000.000,00
05.04 - Ensino Médio Esp. Superior				
05.01.04-3.2.5.4-08.47.235-2.006	-	F.055.....	CR\$	8.000.000,00
05.05 - Esportes				
05.02.00-3.1.1.1-08.46.224-2.003	-	F.056.....	CR\$	500.000,00
05.06 - Cultura				
05.03.00-3.1.1.1-08.48.247-2.003	-	F.065.....	CR\$	500.000,00
05.03.00-3.1.3.2-08.48.247-2.003	-	F.069.....	CR\$	3.000.000,00
06 - DIVISÃO DE SAÚDE E SANEAMENTO				
06.01 - Saúde e Saneamento				
06.01.00-3.1.1.3-13.75.428-2.002	-	F.083.....	CR\$	8.000.000,00
06.01.00-3.1.2.0-13.75.428-2.002	-	F.084.....	CR\$	10.000.000,00
06.01.00-3.1.3.2-13.75.428-2.002	-	F.086.....	CR\$	3.000.000,00
07 - DIVISÃO DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS				
07.01 - Secção Proj. e Aprov. Plantas				
07.01.00-3.1.1.1-10.58.323-2.003	-	F.094.....	CR\$	1.500.000,00
07.03 - Transportes e Oficina				
07.03.00-3.1.1.1-16.07.021-2.003	-	F.108.....	CR\$	1.500.000,00
07.05 - Serviços Municipais				
07.05.00-3.1.1.1-10.60.021-2.012	-	F.121.....	CR\$	5.000.000,00
07.06 - Limpeza Pública				
07.06.00-3.1.1.1-10.60.325-2.012	-	F.141.....	CR\$	10.000.000,00
08 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO				
08.01 - Rec. Superv. p/Div. Finanças				
08.01.00-3.1.1.3-03.07.021-2.018	-	F.147.....	CR\$	1.100.000,00
08.01.00-3.1.3.2-03.07.021-2.017	-	F.148.....	CR\$	4.000.000,00
08.01.00-3.2.3.1-15.81.486-2.005	-	F.154.....	CR\$	25.000.000,00
08.01.00-3.2.5.1-15.82.495-2.016	-	F.155.....	CR\$	12.000.000,00

*Reitoria da Estância Turística de Barra Bonita*

ESTADO DE SÃO PAULO



FLS.03

DECRETO N.º 1750 de 27 de novembro de 1991.

08.01.00-3.2.6.5-03.08.033-2.019 - F.159 ..... CR\$ 13.000.000,00  
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ..... CR\$ 166.600.000,00

ARTIGO 2º - Os recursos necessários para a pronta cobertura do crédito - mencionado no artigo anterior, serão os provenientes das anulações totais ou parciais das seguintes dotações:

02 - PODER EXECUTIVO

02.01 - Gab. Prefeito e Dep.

02.01.00-3.1.1.3-03.07.020-2.002 - F.006 ..... CR\$ 2.000.000,00

03 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

03.01 - Administração

03.01.00-3.1.1.3-03.07.021-2.003 - F.014 ..... CR\$ 3.000.000,00

04 - DIVISÃO DE FINANÇAS

04.01 - Finanças

04.01.00-3.1.1.3-03.08.032-2.003 - F.020 ..... CR\$ 500.000,00

05 - DIV. DE EDUC. CULT. ESP. TURISMO

05.01 - Ensino Fundamental

05.01.01-3.1.1.3-08.42.188-2.004 - F.026 ..... CR\$ 2.000.000,00

05.02 - Ensino Pré-Escolar

05.01.02-4.1.1.0-08.41.190-1.002 - F.041 ..... CR\$ 10.000.000,00

05.01.02-4.1.2.0-08.41.190-2.004 - F.042 ..... CR\$ 5.000.000,00

05.05 - Esportes

05.02.00-3.1.1.3-08.46.224-2.003 - F.057 ..... CR\$ 500.000,00

05.06 - Cultura

05.03.00-3.1.1.3-08.48.247-2.003 - F.066 ..... CR\$ 500.000,00

05.03.00-4.1.1.0-08.48.247-2.004 - F.071 ..... CR\$ 5.000.000,00

06 - DIVISÃO DE SAÚDE E SANEAMENTO

06.01 - Saúde e Saneamento

06.01.00-3.1.1.1-13.75.428-2.003 - F.082 ..... CR\$ 8.000.000,00

07 - DIV. DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS

07.01 - Secção Proj. e Aprov. Plantas

07.01.00-3.1.1.3-10.58.323-2.003 - F.095 ..... CR\$ 500.000,00

07.02 - Obras e Conservação

07.02.00-3.1.1.1-10.58.323-2.003 - F.100 ..... CR\$ 5.000.000,00



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO



FLS.04


DECRETO N.º 1750 de 27 de novembro de 1991.

07.04 - S.E.R.M.		
07.04.00-3.1.1.1-16.88.534-2.011	- F.114 .....	CR\$ 500.000,00
07.04.00-4.1.1.0-16.88.534-1.013	- F.119 .....	CR\$85.100.000,00
07.04.00-4.1.2.0-16.88.534-1.001	- F.120 .....	CR\$ 5.000.000,00
07.05 - Serviços Municipais		
07.05.00-3.1.1.3-10.60.021-2.012	- F.122 .....	CR\$ 1.500.000,00
07.05.00-4.1.1.0-16.88.532-1.019	- F.133 .....	CR\$ 5.000.000,00
07.05.00-4.1.1.0-16.91.571-1.020	- F.134 .....	CR\$ 5.000.000,00
07.05.00-4.1.2.0-10.60.021-1.001	- F.140 .....	CR\$ 5.000.000,00
07.06 - Limpeza Pública		
07.06.00-3.1.1.3-10.60.325-2.012	- F.142 .....	CR\$ 500.000,00
07.06.00-4.1.2.0-10.60.325-1.001	- F.146 .....	CR\$ 5.000.000,00
08 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
08.01 - Rec. Superv. p/Div. Finanças		
08.01.00-3.2.6.1-03.08-033-2.019	- F.158 .....	CR\$ 5.000.000,00
08.01.00-4.3.5.1-03.08.033-2.019	- F.163 .....	CR\$ 2.000.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES .....		<u>CR\$ 166.600.000,00</u>

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, aos 27 de novembro de 1991.

O PREFEITO

  
ANTÔNIO OSVALDO DE LUCA

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta mesma data.

  
DORIVAL LUIZ SPOSTI

Diretor da Secretaria do Gabinete.-

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE BARRA BONITA  
 SISTEMA DE EXECUCAO ORCAMENTARIA

CREDITO ORCAMENTARIO SUPLEMENTAR/ DE 27/11/91 A 27/11/91

Pagina - 1

DATA	VALOR	ESPECIFICACAO
27/11/91	14.500.000,00	DECRETO N.-1750-
27/11/91	-2.000.000,00	DECRETO N.-1750-
27/11/91	3.000.000,00	DECRETO N.-1750-
27/11/91	-3.000.000,00	DECRETO N.-1750-
27/11/91	2.000.000,00	DECRETO N.-1750-
27/11/91	6.000.000,00	DECRETO N.-1750-
27/11/91	1.000.000,00	DECRETO N.-1750-
27/11/91	500.000,00	DECRETO N.-1750-
27/11/91	-1.000.000,00	DECRETO N.-1750-
27/11/91	-1.000.000,00	DECRETO N.-1750-
27/11/91	1.000.000,00	DECRETO N.-1750-
27/11/91	1.000.000,00	DECRETO N.-1750-
27/11/91	-1.000.000,00	DECRETO N.-1750-
27/11/91	-500.000,00	DECRETO N.-1750-
27/11/91	-500.000,00	DECRETO N.-1750-
27/11/91	1.000.000,00	DECRETO N.-1750-
27/11/91	3.000.000,00	DECRETO N.-1750-
27/11/91	3.000.000,00	DECRETO N.-1750-
27/11/91	1.000.000,00	DECRETO N.-1750-
27/11/91	-2.000.000,00	DECRETO N.-1750-
27/11/91	2.000.000,00	DECRETO N.-1750-
27/11/91	11.000.000,00	DECRETO N.-1750-
27/11/91	2.000.000,00	DECRETO N.-1750-
27/11/91	1.000.000,00	DECRETO N.-1750-
27/11/91	-10.000.000,00	DECRETO N.-1750-
27/11/91	-5.000.000,00	DECRETO N.-1750-
27/11/91	2.500.000,00	DECRETO N.-1750-
27/11/91	500.000,00	DECRETO N.-1750-
27/11/91	6.000.000,00	DECRETO N.-1750-
27/11/91	8.000.000,00	DECRETO N.-1750-
27/11/91	500.000,00	DECRETO N.-1750-
27/11/91	-500.000,00	DECRETO N.-1750-
27/11/91	500.000,00	DECRETO N.-1750-
27/11/91	500.000,00	DECRETO N.-1750-
27/11/91	-1.000.000,00	DECRETO N.-1750-
27/11/91	-1.000.000,00	DECRETO N.-1750-
27/11/91	1.000.000,00	DECRETO N.-1750-
27/11/91	3.000.000,00	DECRETO N.-1750-
27/11/91	-5.000.000,00	DECRETO N.-1750-
27/11/91	-8.000.000,00	DECRETO N.-1750-
27/11/91	8.000.000,00	DECRETO N.-1750-
27/11/91	10.000.000,00	DECRETO N.-1750-
27/11/91	3.000.000,00	DECRETO N.-1750-
27/11/91	1.500.000,00	DECRETO N.-1750-
27/11/91	-500.000,00	DECRETO N.-1750-
27/11/91	-500.000,00	DECRETO N.-1750-
27/11/91	500.000,00	DECRETO N.-1750-
27/11/91	500.000,00	DECRETO N.-1750-
27/11/91	-500.000,00	DECRETO N.-1750-
27/11/91	-500.000,00	DECRETO N.-1750-
27/11/91	500.000,00	DECRETO N.-1750-
27/11/91	-5.000.000,00	DECRETO N.-1750-
27/11/91	-5.000.000,00	DECRETO N.-1750-
27/11/91	1.500.000,00	DECRETO N.-1750-

ANTONIO OSVALDO DE LUCA

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta  
 mesma data

DATA	VALOR	ESPECIFICACAO
27/11/91	-500.000,00	DECRETO N.-1750-
27/11/91	-85.100.000,00	DECRETO N.-1750-
27/11/91	-5.000.000,00	DECRETO N.-1750-
27/11/91	5.000.000,00	DECRETO N.-1750-
27/11/91	-1.500.000,00	DECRETO N.-1750-
27/11/91	-5.000.000,00	DECRETO N.-1750-
27/11/91	-5.000.000,00	DECRETO N.-1750-
27/11/91	-5.000.000,00	DECRETO N.-1750-
27/11/91	10.000.000,00	DECRETO N.-1750-
27/11/91	-500.000,00	DECRETO N.-1750-
27/11/91	-5.000.000,00	DECRETO N.-1750-
27/11/91	1.100.000,00	DECRETO N.-1750-
27/11/91	4.000.000,00	DECRETO N.-1750-
27/11/91	25.000.000,00	DECRETO N.-1750-
27/11/91	12.000.000,00	DECRETO N.-1750-
27/11/91	2.000.000,00	DECRETO N.-1750-
27/11/91	-5.000.000,00	DECRETO N.-1750-
27/11/91	13.000.000,00	DECRETO N.-1750-
27/11/91	-2.000.000,00	DECRETO N.-1750-
TOTAL	0,00	

ARTIGO 1º - Para a municipalidade proceder a contratação de materiais e mão de obra no Cemitério Municipal, ficam autorizados por este decreto os preços para tais serviços, conforme Tabela anexa:

TABELA

- a) Fechamento de canteiro simples em jazigo existente
- b) Entérro em sepultura temporária
- c) Construção de canteiro
- d) Construção de jazigo para 04 lugares
- e) Construção sobre canteiro já existente

ARTIGO 2º - O presente Decreto completa o de nº 174, desta data, sendo que permanecerá inalterado e em pleno vigor o Item III da Tabela do referido Decreto.

ARTIGO 3º - Fica vedada a venda ou transferência de terrenos e jazigos, bem como de carneiros, sem a prévia autorização da Prefeitura Municipal.

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando sua eficácia a partir de 02 de Dezembro de 1991.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1705, de 17 de Julho de 1991.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,  
Barra Bonita, aos 26 de novembro de 1991.

O PREFEITO

ANTONIO OSVALDO DE LUCA

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta mesma data.